



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 269 2023

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO
PREFERENCIAL ÀS PESSOAS
DIAGNÓSTICADAS COM FIBROMIALGIA
NA CIDADE DE MARACANAÚ E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVOU:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do município Maracanaú, o atendimento preferencial a pessoas diagnosticadas com fibromialgia em todos os estabelecimentos públicos e privadas que prestam serviço ao público.

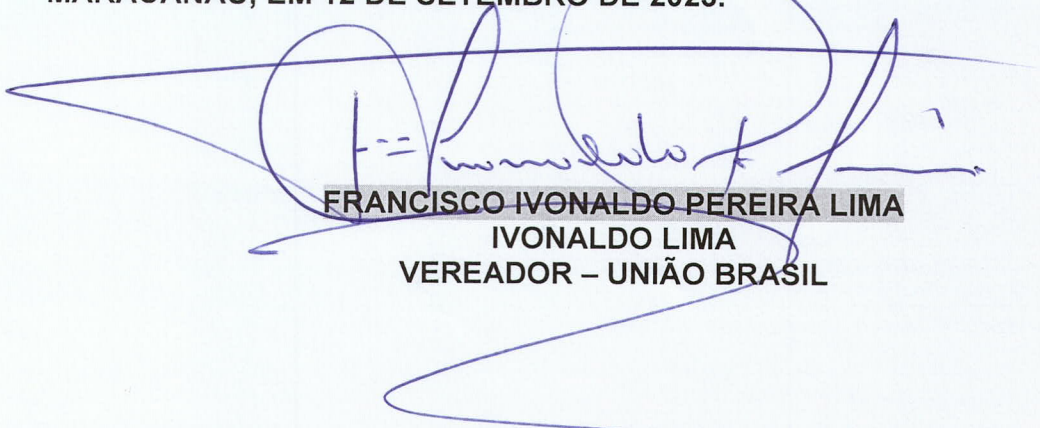
Artigo 2º - As pessoas diagnosticadas com fibromialgia terão direito ao atendimento preferencial em filas, guichês e demais espaços de espera, mediante apresentação de laudo, carteirinha ou documento médico comprobatório.

Artigo 3º - O atendimento preferencial deverá ser efetuado de forma ágil e dentro das normas estabelecidas pelas instituições responsáveis, visando garantir o conforto e bem-estar das pessoas com fibromialgia.

Artigo 4º - Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar placas ou adesivos informativos, de acordo com o modelo a ser disponibilizado pelo Poder Executivo, indicando a necessidade de atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

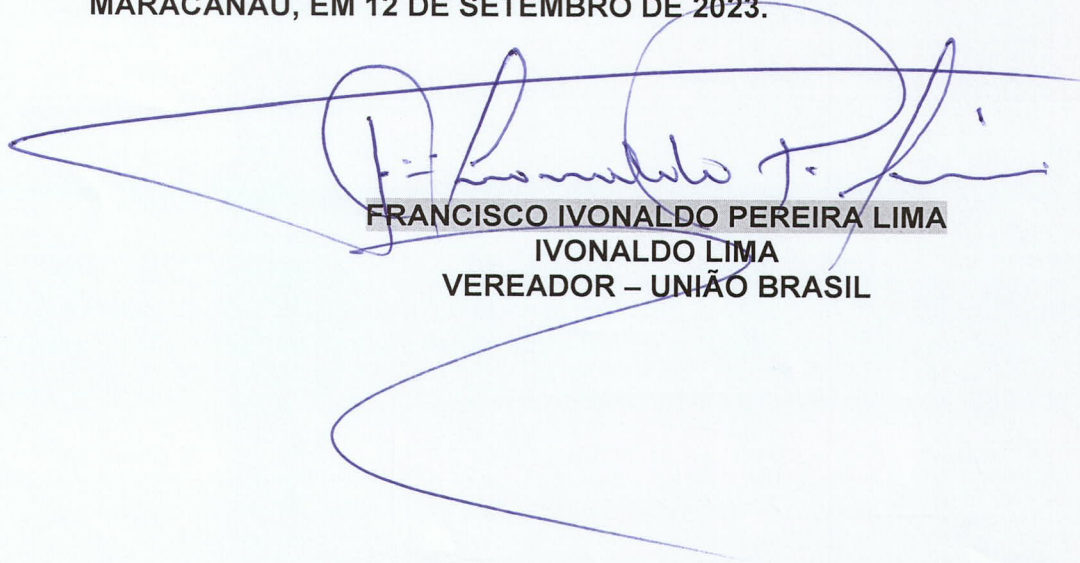
JUSTIFICATIVA:

A fibromialgia é uma doença crônica caracterizada por dor generalizada no corpo, fadiga, distúrbios do sono e outros sintomas. Essas pessoas enfrentam diariamente diversos desafios para realizar tarefas simples, como ficar em pé por longo período de tempo ou enfrentar filas de espera em estabelecimentos públicos e privados.

Diante dessa realidade, faz-se necessário instituir o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia, com o intuito de proporcionar maior conforto e respeito às suas necessidades específicas. Além disso, é imprescindível promover a sensibilização e o treinamento dos funcionários, de forma a garantir o acolhimento adequado e respeitoso a esses indivíduos.

Espera-se que esta lei contribua para a inclusão social das pessoas diagnosticadas com fibromialgia, bem como para o cumprimento dos seus direitos e a melhoria da qualidade de vida desses cidadãos no município Maracanaú.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.**



**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL**